# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA CNPJ: 05.171.681/0001-74



# COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

#### PARECER N° 06/2023 - CCI/PMM

#### PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021

- EMPRESA GRÁFICA MATEUS LTDA. CNPJ. № 24.903.231/0001-73
- Contrato Nº 20230034 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Contrato № 20230035 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS
- VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01 DE FEVEREIRO 2023 E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### **OBJETO:**

TEM COMO OBJETO, O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO. Eu, André Renan Campelo Pimentel, Coordenador do controle interno; Decreto 011/2023. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

#### I — DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRONICO, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

#### II - DAS ANALISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA CNPJ: 05.171.681/0001-74



# COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- **1.** Consta nos autos, o Ofício para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no termo de referência;
- **2.** O Ordenador de Despesas, autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
- **3.** Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
  - 4. O Senhor Pregoeiro Autuou o processo Licitatório;
  - 5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
- **6.** Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
- **7.** Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.
- **8.** O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
- **9.** Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;
  - **10.** Atesto ADJUDICAÇÃO no processo licitatório.

#### **III — DO JULGAMENTO:**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

## <u>IV — CONCLUSÃO:</u>

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE **MARAPANIM-PA** CNPJ: 05.171.681/0001-74



### COORDENAÇÃO DO CONTROLE **INTERNO**

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta

ontroladoria.  Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a
omprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.
É o parecer.
Salvo Melhor Juízo.
MARAPANIM-PA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023
ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL

COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO. DECRETO N.º 11/2023.